

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Brigada de Intervenção que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

4 de Maio de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Despacho n.º 14 447/2007

Delegação de competências no comandante da Brigada de Reacção Rápida

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, e considerando a existência de vacatura no cargo de comandante operacional, deogo no comandante da Brigada de Reacção Rápida do Comando Operacional, major-general Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito daquela Brigada:

a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais;

b) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar os demais actos decisórios previstos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º daquele diploma, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército.

2 — As competências referidas na alínea b) do número anterior podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no 2.º comandante da Brigada de Reacção Rápida, nos comandantes ou chefes das unidades e órgãos que se encontrem na dependência directa do comandante da Brigada de Reacção Rápida, bem como nos comandantes de forças da mesma Brigada que sejam destacadas para teatros de operações fora do território nacional.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Brigada de Reacção Rápida que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

4 de Maio de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Despacho n.º 14 448/2007

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 1065/2007, de 3 de Janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de Janeiro de 2007, subdelego no quartel-mestre-general, comandante da Logística do Exército, tenente-general Valdemar José Moura da Fonte, a competência para autorizar deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas em planos de actividades aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2007.

17 de Maio de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Comando do Pessoal

Despacho n.º 14 449/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar 1SAR QAMAN 06586280, Domingos Manuel Ferreira Braga, tenha a situação de passagem à situação de reserva, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 1389,53. Conta 33 anos, 4 meses e 8 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

5 de Março de 2007. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

Despacho n.º 14 450/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar 1SAR QAMAN (04800679) Octávio Valente Couto passe à situação de reserva, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005,

de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 1452,06. Conta 34 anos, 10 meses e 18 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

3 de Abril de 2007. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

Despacho n.º 14 451/2007

Subdelegação de competências no director de Justiça e Disciplina (DJD)

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no major-general José Hermínio Estêvão Alves, director da DJD, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes actos:

a) Proferir decisão nos processos disciplinares por acidente de viação, a que se referem os §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 7.º da Portaria n.º 22 396, de 27 de Dezembro de 1966, quando se encontrem abrangidos por amnistia ou quando não haja lugar à aplicação de pena, desde que do acidente não resulte qualquer dispêndio para a Fazenda Nacional;

b) Determinar o cancelamento definitivo das cartas de condução militares, nos termos do artigo 35.º da portaria referida na alínea anterior, excepto nos casos em que o cancelamento estiver conexo com a prática de infracção disciplinar que deva ser apreciada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;

c) Determinar a restituição de cartas de condução militares no âmbito dos processos disciplinares por acidente de viação que forem decididos ao abrigo da competência referida na anterior alínea b);

d) Homologar os pareceres da CPIP/DS sobre a verificação do nexo causal entre o serviço e os acidentes ou doenças ocorridos nas ex-províncias ultramarinas, excepto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima, e determinar o envio dos respectivos processos à entidade competente para proferir a decisão final sempre que o interessado tenha requerido a qualificação como deficiente das Forças Armadas ou deficiente civil das Forças Armadas;

e) Autorizar o uso de medalhas e insígnias nacionais não militares;

f) Conceder e cancelar as condecorações de comportamento exemplar e comemorativas;

g) Autorizar o uso e o averbamento de distintivos militares e não militares;

h) Autorizar o averbamento de condecorações colectivas;

i) Autorizar o averbamento e a junção aos documentos de matrícula de medalhas e louvores concedidos por entidades nacionais ou estrangeiras;

j) Actos relativos ao funcionamento do Estabelecimento Prisional Militar;

k) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença ao pessoal sob a sua dependência hierárquica;

l) Reconhecer o direito a ser remunerado por posto superior ao pessoal sob a sua dependência hierárquica.

2 — Ao abrigo do n.º 4 do mesmo despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos comandantes, directores ou chefes dos estabelecimentos e órgãos que se encontrem na dependência directa do director da DJD.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

9 de Maio de 2007. — O Ajudante-General do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

Despacho n.º 14 452/2007

Subdelegação de competências no director de Administração de Recursos Humanos (DARH)

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no major-general Rui Manuel da Silva Rodrigues, director de Administração de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes actos:

a) Nomear, colocar e transferir militares, até ao posto de major, inclusive, e de pessoal militarizado, em território nacional;

b) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, excepto para o CPOG, estágio de Cmdts e CEM;